



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*\*44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@prcity.com.br

## LEI Nº 1.494

Data: 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.08.244.0029.2070	SUBVENÇÃO SOCIAIS FIXADAS EM LEI A DIVERSAS ENTIDADES		
33.50.43 fonte 01754	Subvenção a APMI.....	R\$	35.000,00
33.50.43 fonte 01755	Subvenção a APAE.....	R\$	21.000,00

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos conforme discriminação abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
172134990500	TRANSF.DO MPAS P/PROG.PROT.A INFANCIA	01754	35.000,00
172134990600	TRANSF.DO MPAS P/PROG. SOCIAL ESP.A PES C/DEFICIENCIA	01755	21.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2005.

  
**Mário Shideo Yamamoto**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 13/11/05

